



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana Superintendência de Licitações			
Nº CONTRATAÇÃO (COMPRAS.GOV):		928300 - 08/2026	
Processo Administrativo	59983/2026	Pregão Eletrônico	32/2026
Realização da Licitação	09:30 horas do dia 25/09/2026		
Tipo	Maior Percentual de Desconto – Lote Peças e Serviços		
Objeto	Registro de preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, cujo objetivo é a correta manutenção dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Check List
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br



PASSO A PASSO DETALHADO PARA O LICITANTE ACESSAR O EDITAL E ANEXOS

1) Acesse o site oficial do Município de Apucarana por meio do link: www.apucarana.pr.gov.br

2) Na página inicial, clique na opção “TRANSPARÊNCIA”.



3) Ao acessar a página de “TRANSPARÊNCIA”, clique no campo “Licitações, Contratos e Patrimônio”.



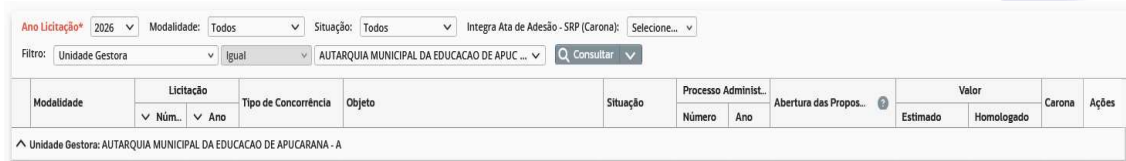
4) No campo “Licitações, Contratos e Patrimônio”, clique no campo “Licitações, Compras e Contratos”.



5) Clique no campo “Licitações Gerais”.



6) Filtrar a presente licitação selecionando, “Ano Licitação*”: 2026; “Modalidade”: Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2021; “Filtro: Unidade Gestora:” AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA.



7) Por fim, localizar a licitação correspondente e clicar nos botões “Detalhar” ou “Anexos” (no lado esquerdo da tela).





RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, cujo objetivo é a correta manutenção dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais).
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto – Lote Peças e Serviços

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Check List
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h30min do dia 25 de Setembro de 2026**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h30min** horas do dia **25 de Setembro de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

11. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de entrega: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **362/2025 de 05 de Novembro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; **Lei Municipal nº058/2019**; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Maior Percentual de Desconto – Lote Peças e Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital do Pregão Eletrônico	
59983/2026		32/2026	
Expedido em	09/09/2026		
Tipo	Maior Percentual de Desconto – Lote Peças e Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
11/09/2026		25/09/2026	
Hora da fase de lances		09:30 HS	
Requisitante			
Ofício nº 1142/2026 – Autarquia Municipal de Educação (AME)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, cujo objetivo é a correta manutenção dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais)** o preço máximo estimado da futura aquisição.



1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento, conforme **Anexo V.**

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE PEÇAS E SERVIÇOS.**

1.6. Nesse processo, não haverá cotização do item para mantermos um melhor controle da prestação de serviço de manutenção juntamente com as peças específicas para cada marca de veículo. Isso nos termos do Artigo 49, Inc. III, da Lei Complementar LC 123/2006.

1.7. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a Ata de Registro de Preços.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **22/09/2026**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda,



procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.1.10 Com o intuito de evitar um alto custo de deslocamento e tempo gasto, não poderão participar Empresas localizadas em um Raio superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros, caso contrário na assinatura do contrato a mesma deverá (obrigatório), comprovar uma filial com todos equipamentos e maquinários solicitados no termo de referência (Anexo IV), dentro do perímetro informado. Caso a empresa vencedora não possua filial dentro da distância mencionada, a mesma terá um prazo de 30 (trinta) dias para a abertura da sede, afim de atender a necessidade desta Autarquia.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 **O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.10 **ATENÇÃO!** Em caso de suspensão da sessão pública informada no Chat da Plataforma



Compras Governamentais, conforme **art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022**, a mesma somente poderá ser retomada **mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas**.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 09h30min do dia 25 de Setembro de 2026, horário de Brasília-DF**.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

6.1.2 **ATENÇÃO! As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 09h30min horas do dia 25 de Setembro de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto e fechado**.

8.1.1 A licitante ofertará a sua proposta e será classificada considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra, como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("Índice") ofertada para os Lotes que tiver interesse:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ mo} \times 40) + (\% \text{ pro} \times 30) + (\% \text{ pr} \times 30)}{100}$$

Onde:

% mo = Descontos em mão-de-obra ofertados pela empresa.

% pro = Descontos de peças de reposição originais ou genuínas ofertados pela Empresa.

% pr = Descontos de peças de reposição não originais ou não genuínas ofertados pela Empresa.

Observação 1: Lembramos, que o **Índice mínimo inicial** será de **16,00%** (dezesseis por cento).

$$\text{Índice mínimo inicial} = \frac{(\% 10 \times 40) + (\% 10 \times 30) + (\% 30 \times 30)}{100}$$

$$\text{Índice mínimo inicial} = 16,00\%$$

Observação 2: Para os interessados, na data inicial para apresentação das Propostas, no Portal de Transparência do Município (Link: <https://apucarana.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) poderá ser baixado (download) a Planilha em EXCEL com a Fórmula do Cálculo do Índice.

Observação 3: O percentual de desconto aplicado às peças de reposição não originais ou não genuínas deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento) acima do aplicado nas peças de reposição originais, conforme tabela da concessionária autorizada da marca do veículo.

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as peças de reposição originais, o desconto para as peças de reposição não originais ou não genuínas será no mínimo de 30% (trinta por cento).



Observação 4: Com o intuito de facilitar no momento da sessão, iremos cadastrar todos os lotes com o Valor Total de R\$ 100,00 (cem reais).

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e desconto.

8.2.1 Os percentuais de descontos, obtidos através do índice formulado proposto para o objeto, deverá **conter até duas casas decimais (0,00)**.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,01% e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o desconto da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de maior desconto e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até



o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior desconto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor desconto válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. Local: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. Regional: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 O desconto ofertado, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos descontos ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:



11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.14 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do desconto em relação ao mínimo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente descontos simbólicos, irrisórios ou inferior ao mínimo estipulado no Edital, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os



seguintes procedimentos:

12.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.8.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.8.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.8.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.8.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.8.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.11 Estudos setoriais;

12.8.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.8.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.12 Serão também desclassificadas as propostas:



12.12.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.12.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.12.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.12.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.12.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.13 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Check List

13.1 Visita Técnica nas dependências da(s) proponente(s):

13.1.1 Após a fase de lances e determinada a classificação dos vencedores, **o Pregoeiro suspenderá a sessão para que a Comissão Técnica verifique "IN LOCO" as condições das instalações, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme estabelecido no Item 8.5 e 8.6, do termo de referência (Anexo IV) do edital**, sendo que após visitas realizadas em cada empresa a comissão técnica emitirá parecer conclusivo, indicando se a licitante classificada em primeiro lugar cumpre ou não cumpre, com as condições estabelecidas no presente edital. após o parecer da comissão, realizada através de **CHECK LIST (Anexo IX)**, será iniciada a fase de habilitação, onde será analisada a documentação dos proponentes.

13.1.2 A Autarquia Municipal de Educação constituirá "Comissão Técnica" composta por no mínimo 3 (três) servidores e sob a coordenação do **Fiscal técnico da Ata de Registro de Preço**, com a finalidade específica para realizar "**visita técnica**" às instalações da(s) Empresa(s) vencedora(s).

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado OU, tratando-se de fornecimento ou serviço já realizados para a administração pública, direta ou indireta, do município de Apucarana, Contrato/Ata de Registro de Preços ou equivalente.

14.3.1.2 Declaração de comprometimento da realização dos serviços e/ou utilização das peças conforme orçamento, conforme **Anexo VI**.



14.3.1.3 Modelo declaração de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, assim como de suas terceirizadas, conforme **Anexo VII**.

14.3.1.4 Modelo de declaração que dispõe de veículos equipados com ferramentas para caráter emergencial, conforme **Anexo VIII**.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.4.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial



referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.8 A Empresa deverá comprovar que esta em atividade há pelo menos 02 (dois) anos, podendo ser através do Balanço Patrimonial apresentado, notas fiscais, ou outra forma de comprovar o mesmo.

14.4.9 O Microempreendedor Individual (MEI) estará isento da apresentação do balanço patrimonial.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de



Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitatar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por



cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.



17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

18.11 Na assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

18.11.1 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos devidamente aprovado pelo IAT, conforme a Lei Estadual nº 12.493/99, bem como apresentar vínculo comercial com empresa responsável e detentora de licença ambiental para coleta, transporte e tratamento dos respectivos resíduos.

18.11.2 Fornecer cópia da licença do IAT – Instituto Água e Terra, vigente;

18.11.3 Apresentação da apólice de seguro garagista, a qual a licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos equipamentos/veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer riscos que possa ocorrer, como: Roubos, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos enquanto estiver sob sua responsabilidade.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que



descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.



21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;



Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços / Minuta do Contrato;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Recursos Orçamentários;

Anexo VI: Modelo de declaração de comprometimento da realização dos serviços e/ou utilização das peças conforme orçamento;

Anexo VII: Modelo declaração de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, assim como de suas terceirizadas;

Anexo VIII: Modelo de declaração que dispõe de veículos equipados com ferramentas para caráter emergencial;

Anexo IX: Check List.

Município de Apucarana, 09 de Setembro de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana



Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2026**.

Lote	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da mão de obra/hora – R\$	Valor Máximo de despesas por Lote em R\$.		Percentual mínimo de desconto para mão de obra	Percentual Mínimo de desconto para as peças		Índice
		Mão de obra	Peças		Originais ou Genuínas	Não originais ou Não Genuína	
Lote XX	XXX,XX	XXX.XXX,XX	XXX.XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

Valor da proposta: R\$ _____ (_____).

Obs 1: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente.

Obs 2: **Calculo do índice:** $\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)$
100

Onde:

% MO= Descontos em mão-de-obra ofertados pela empresa.

% PRO= Descontos de peças de reposição originais ou genuínas ofertados pela empresa.

% PR= Descontos de peças de reposição não originais ou não genuínas ofertados pela empresa.

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

(ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024			
Processo administrativo nº	59983/2026	Pregão nº	32/2026
Data	XX de XXXXXXXXX de 2026		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 32/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, cujo objetivo é a correta manutenção dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação, para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 01	MERCEDES	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	##,##%	##,##%



LOTE 02	MARCOPOLO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 03	IVECO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 04	VOLKSWAGEN PESADO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00	##,##%	##,##%

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI /ME /EPP – LOTES 05 A 10 *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 05	RENAULT PESADO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 06	CITROEN PESADO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 07	CITROEN LEVE	R\$ 260,13	##,##%	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 08	FORD CARGO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 09	VOLKSWAGEN LEVE	R\$ 260,13	##,##%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 10	CHEVROLET	R\$ 260,13	##,##%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	##,##%	##,##%

Valores máximos para despesas, custo da mão de obra e percentuais de desconto em peças.

➤ Na relação de veículos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da



contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas



estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho, nas instalações da empresa contratada ou, quando previamente autorizado, no estabelecimento da empresa subcontratada sob sua responsabilidade. O atendimento ordinário deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado emitido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo formalizado entre as partes. O prazo para conclusão do reparo será definido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços autorizados e com o orçamento previamente aprovado pela Administração.

3.1.1 Quando necessário, a contratada deverá prestar socorro mecânico emergencial no local em que se encontrar o veículo, sempre que a natureza do reparo permitir. Nesse caso, o serviço deverá se iniciar no prazo máximo de 01 (uma) hora. Quando não for possível realizar o conserto no local, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a contratante, a remoção do veículo até oficina adequada, utilizando meios de transporte compatíveis e observando as normas de segurança e a documentação exigida pela legislação aplicável.

3.1.1.3 Excepcionalmente, conforme necessidade, urgência e mediante acordo entre as partes, os serviços poderão demandar que sua execução ocorra aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

3.1.1.4 Caso não seja possível cumprir o prazo ou as condições estabelecidas, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente e por escrito ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, apresentando as razões e a previsão para regularização, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços promoverá a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, que poderão ser rejeitados pelo Fiscal, caso a mesma não atenda os requisitos mínimos.

3.3 Não será admitida cobrança específica de mão de obra para a substituição de bateria, óleo do motor, óleo do câmbio, óleo dos diferenciais dianteiro e traseiro, filtro de óleo do motor,



filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de ar-condicionado, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços e nas condições da proposta apresentada pela contratada.

3.4 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar ciência ao Fiscal da Ata imediatamente e por escrito sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços prestados, mesmo que estes não sejam de sua competência.

3.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.3.1 A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável por quaisquer danos causados ao Município (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada a sua responsabilidade.

3.6 Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.

3.7 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal da Ata de Registro de Preços, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por veículo, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessário.

3.7.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, códigos e marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da Tabela Tempária da linha da marca da concessionária dos respectivos lotes e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

3.7.2 A utilização de peças genuínas, originais ou de reposição não originais dependerá de prévia e expressa autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços, observadas a compatibilidade com o veículo, a qualidade, a procedência, a garantia e a economicidade da solução. As peças de reposição não originais deverão ser novas, compatíveis com o veículo e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou recuperadas. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296:2005;

3.7.3 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pelo Fiscal da Ata ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim, para averiguar compatibilidade, qualidade, garantia, etc.



3.7.4 Os testes de rodagem deverão ser realizados somente quando necessários à verificação do diagnóstico ou da qualidade do reparo, por profissional habilitado e com observância da legislação de trânsito. Quando exigível, a contratada deverá utilizar placa verde e deve ser afixada sobre as placas originais do veículo durante o teste de rua.

Procedimento para solicitação dos serviços

3.8 Caberá ao contratante enviar os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de “Solicitação de Orçamento” no qual deverá constar:

- N.º da solicitação de orçamento;
- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca; frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Local e data;
- Assinatura da Gestora da Ata e da Empresa Registrada;

3.9 Somente o Fiscal da Ata de Registro de Preço deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela Registrada de forma expressa.

3.10 O Fiscal da Ata de Registro de Preço deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo.

3.11 O Fiscal da Ata de Registro de Preço deverá determinar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.

3.12 Na relação de veículos e equipamentos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à Registrada.

3.13 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações, solicitar uma nova prestação dos mesmos;

3.14 Efetuar o pagamento dos serviços realizados.

Roteiro para realização de manutenção de veículos

3.15 Emite-se um empenho de valor em nome das secretarias responsáveis pelos veículos a favor das empresas contratadas, de acordo com os lotes do Registro de Preços licitado, que



ficará sob a responsabilidade do Fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Quando o veículo necessitar de manutenção, o responsável pelo órgão solicitará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade de empenho através da solicitação de orçamento, por via de documento próprio, para envio do veículo a oficina;

3.17 O Fiscal da Ata de Registro de Preços verifica a disponibilidade de saldo no empenho estimativo, ou providencia um novo empenho e posteriormente com o empenho nas mãos, autoriza o envio do veículo para realização do orçamento na oficina;

3.18 A oficina emite o respectivo orçamento e encaminha ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para a devida autorização; se necessário, o Fiscal da Ata de Registro de Preços, solicitará ao responsável do órgão a inspeção e verificação do orçamento a ser realizado no veículo, o qual poderá aprovar o orçamento na íntegra ou parcialmente de acordo com o seu entendimento técnico;

3.19 O Fiscal da Ata de Registro de Preços, tendo aprovado o orçamento, providenciará verificação dos preços e seus percentuais de descontos nas peças e mão de obra, de acordo com a Ata de Registro de Preços e emite a ordem de serviços a favor da oficina contratada, devidamente assinada juntamente com a Gestora da Ata e Empresa Contratada, para a realização do mesmo e se for o caso solicitará por escrito à contratada as devidas alterações;

3.20 O responsável pelo órgão solicitante será o responsável pelas providências de envio do veículo à empresa registrada para realização dos serviços e caso constate alguma irregularidade deverá solicitar ao Fiscal da Ata as devidas averiguações, o qual se necessário for deverá solicitar à contratada a refazer ou reconstruir os serviços que foram executados com erros ou imperfeições;

3.21 A oficina na entrega do serviço emite a nota fiscal e entrega ao fiscal operacional responsável pelo veículo e este encaminha a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, para as devidas providências;

3.22 O Fiscal da Ata verifica o atesto da nota fiscal e anexa uma cópia da mesma na pasta do veículo, lança os dados e encaminha a nota fiscal original para o departamento de contabilidade, para as devidas providências e solicita à tesouraria o pagamento da respectiva nota fiscal.

Manutenção em caráter emergencial

3.23 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de Licitação em objeto, deverá(ão) dispor de frota preparada como "oficina volante", equipada com ferramenta essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no



local em que o veículo se encontra, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

3.24 Quando os veículos avariados não permitirem reparos à contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

3.25 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmo isentos de cobrança para a administração pública;

3.26 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados);

3.27 Considerar como área de atendimento o município de Apucarana e municípios adjacentes;

3.28 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas das horas da mão de obra utilizada para esse serviço, que contempla a remoção, abertura, remontagem e colocação, conforme o caso e de acordo com a Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR), quando não houver aprovação do orçamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.29 Será condição para pagamento dos serviços e peças aplicadas, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal e demais documentos, termo de garantia com período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Para baterias, garantia mínima de 01 (um) ano.

3.30 Demais casos para o prazo de garantia deverão ser respeitados aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínimo previstos em legislação específica.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



Referência e na proposta, devendo ser providenciado a sua substituição de imediato e concluídas em tempo hábil compatível com a complexidade do serviço, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora da Ata de Registro de Preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 Os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária, conforme **Anexo V**.

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

4.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidora **Ana Paula do Carmo Donato**, Diretora Presidente, portadora do CPF nº 018.***.***-50.
- **Fiscal Administrativo:** Servidor **Thiago Cardoso da Silva**, Assistente Administrativo,



portador do CPF nº 071.***.***-03.

- **Fiscal Técnico:** Servidor **Carlos Adriano Longo Bueno**, Superintendente de Serviços Públicos, portador do CPF nº 038.***.***-47.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os **itens 8.1 e 8.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Autarquia Municipal de Educação
Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico da Ata
Carlos Adriano Longo Bueno

Fiscal Administrativo da Ata
Thiago Cardoso da Silva



ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 59983/2026	Pregão Eletrônico nº 32/2026

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](#) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição do item descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 01	MERCEDES	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 02	MARCOPOLO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 03	IVECO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 04	VOLKSWAGEN PESADO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00	##,##%	##,##%



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI /ME /EPP – LOTES 05 A 10							
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 05	RENAULT PESADO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 06	CITROEN PESADO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 07	CITROEN LEVE	R\$ 260,13	##,##%	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 08	FORD CARGO	R\$ 277,20	##,##%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 09	VOLKSWAGEN LEVE	R\$ 260,13	##,##%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	##,##%	##,##%
LOTE 10	CHEVROLET	R\$ 260,13	##,##%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	##,##%	##,##%

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o



preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da



verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº, conforme **Anexo V**.

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal



observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.



6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao



acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa



vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Entrega e Prazo

7.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho, nas instalações da empresa contratada ou, quando previamente autorizado, no estabelecimento da empresa subcontratada sob sua responsabilidade. O atendimento ordinário deverá ser iniciado **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado emitido pelo Fiscal do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo formalizado entre as partes. O prazo para conclusão do reparo será definido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços autorizados e com o orçamento previamente aprovado pela Administração.

7.1.1 Quando necessário, a contratada deverá prestar socorro mecânico emergencial no local em que se encontrar o veículo, sempre que a natureza do reparo permitir. Nesse caso, o serviço deverá se iniciar no **prazo máximo de 01 (uma) hora**. Quando não for possível realizar o conserto no local, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a contratante, a remoção do veículo até oficina adequada, utilizando meios de transporte compatíveis e observando as normas de segurança e a documentação exigida pela legislação aplicável.

7.1.1.3 Excepcionalmente, conforme necessidade, urgência e mediante acordo entre as partes, os serviços poderão demandar que sua execução ocorra aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

7.1.1.4 Caso não seja possível cumprir o prazo ou as condições estabelecidas, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente e por escrito ao Fiscal do Contrato, apresentando as razões e a previsão para regularização, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.2 A detentora do Contrato promoverá a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, que poderão ser rejeitados pelo Fiscal, caso a mesma não atenda os requisitos mínimos.

7.3 Não será admitida cobrança específica de mão de obra para a substituição de bateria, óleo do motor, óleo do câmbio, óleo dos diferenciais dianteiro e traseiro, filtro de óleo do motor, filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de ar-condicionado, devendo os respectivos



custos estar incluídos nos preços e nas condições da proposta apresentada pela contratada.

7.4 A detentora do Contrato deverá dar ciência ao Fiscal do Contrato imediatamente e por escrito sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços prestados, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.5 A detentora do Contrato deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.7.1 A detentora do Contrato será responsável por quaisquer danos causados ao Município (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada a sua responsabilidade.

7.6 Caberá à detentora do Contrato responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.

7.7 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal do Contrato, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por veículo, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessário.

7.7.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, códigos e marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da Tabela Tempária da linha da marca da concessionária dos respectivos lotes e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

7.7.2 A utilização de peças genuínas, originais ou de reposição não originais dependerá de prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, observadas a compatibilidade com o veículo, a qualidade, a procedência, a garantia e a economicidade da solução. As peças de reposição não originais deverão ser novas, compatíveis com o veículo e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296:2005;

7.7.3 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim, para averiguar compatibilidade, qualidade, garantia, etc.

7.7.4 Os testes de rodagem deverão ser realizados somente quando necessários à



verificação do diagnóstico ou da qualidade do reparo, por profissional habilitado e com observância da legislação de trânsito. Quando exigível, a contratada deverá utilizar placa verde e deve ser afixada sobre as placas originais do veículo durante o teste de rua.

Procedimento para solicitação dos serviços

7.8 Caberá ao contratante enviar os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de “Solicitação de Orçamento” no qual deverá constar:

- N.º da solicitação de orçamento;
- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca; frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do Fiscal do Contrato;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Local e data;
- Assinatura da Gestora do Contrato e da Empresa Contratada;

7.9 Somente o Fiscal do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa.

7.10 O Fiscal do Contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo.

7.11 O Fiscal do Contrato deverá determinar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.

7.12 Na relação de veículos e equipamentos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à Contratada.

7.13 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações, solicitar uma nova prestação dos mesmos;

7.14 Efetuar o pagamento dos serviços realizados.

Roteiro para realização de manutenção de veículos

7.15 Emite-se um empenho de valor em nome das secretarias responsáveis pelos veículos a favor das empresas contratadas, de acordo com os lotes do Registro de Preços licitado, que ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato;

7.16 Quando o veículo necessitar de manutenção, o responsável pelo órgão solicitará ao Fiscal



do Contrato, a disponibilidade de empenho através da solicitação de orçamento, por via de documento próprio, para envio do veículo a oficina;

7.17 O Fiscal do Contrato verifica a disponibilidade de saldo no empenho estimativo, ou providencia um novo empenho e posteriormente com o empenho nas mãos, autoriza o envio do veículo para realização do orçamento na oficina;

7.18 A oficina emite o respectivo orçamento e encaminha ao Fiscal do Contrato, para a devida autorização; se necessário, o Fiscal do Contrato, solicitará ao responsável do órgão a inspeção e verificação do orçamento a ser realizado no veículo, o qual poderá aprovar o orçamento na íntegra ou parcialmente de acordo com o seu entendimento técnico;

7.19 O Fiscal do Contrato, tendo aprovado o orçamento, providenciará verificação dos preços e seus percentuais de descontos nas peças e mão de obra, de acordo com o Contrato e emite a ordem de serviços a favor da oficina contratada, devidamente assinada juntamente com a Gestora do Contrato e Empresa Contratada, para a realização do mesmo e se for o caso solicitará por escrito à contratada as devidas alterações;

7.20 O responsável pelo órgão solicitante será o responsável pelas providências de envio do veículo à Empresa Contratada para realização dos serviços e caso constate alguma irregularidade deverá solicitar ao Fiscal do Contrato as devidas averiguações, o qual se necessário for deverá solicitar à contratada a refazer ou reconstruir os serviços que foram executados com erros ou imperfeições;

7.21 A oficina na entrega do serviço emite a nota fiscal e entrega ao fiscal operacional responsável pelo veículo e este encaminha a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, para as devidas providências;

7.22 O Fiscal do Contrato verifica o atesto da nota fiscal e anexa uma cópia da mesma na pasta do veículo, lança os dados e encaminha a nota fiscal original para o departamento de contabilidade, para as devidas providências e solicita à tesouraria o pagamento da respectiva nota fiscal.

Manutenção em caráter emergencial

7.23 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de Licitação em objeto, deverá(ão) dispor de frota preparada como "oficina volante", equipada com ferramenta essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

7.24 Quando os veículos avariados não permitirem reparos à contratada deverá dispor de



serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

7.25 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmo isentos de cobrança para a administração pública;

7.26 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados);

7.27 Considerar como área de atendimento o município de Apucarana e municípios adjacentes;

7.28 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas das horas da mão de obra utilizada para esse serviço, que contempla a remoção, abertura, remontagem e colocação, conforme o caso e de acordo com a Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR), quando não houver aprovação do orçamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.29 Será condição para pagamento dos serviços e peças aplicadas, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal e demais documentos, termo de garantia com período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Para baterias, garantia mínima de 01 (um) ano.

7.30 Demais casos para o prazo de garantia deverão ser respeitados aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínimo previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.1 Em caso de subcontratação ou terceirização do objeto da Ata de Registros de Preços, a contratada deverá respeitar os seguintes artigos da Lei 18.133/21:

“Art. 18. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

8.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato.

8.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

8.3.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.3.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.3.3 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

8.3.3.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;



IV) atualização monetária.

8.3.4 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Executar os serviços em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

8.5 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo aos fiscais da ata de registro de preços ou servidor por ele designado.

8.6 A manutenção dos veículos da frota abrange uma gama diversificada de serviços e peças. Por este motivo, as empresas contratadas comumente terceirizam alguns serviços que exigem peças e mão de obra mais especializadas, para que a demanda seja atendida de maneira mais efetiva, tendo em vista que não há em Apucarana e na região, empresas com a estrutura para comportar todos os serviços necessários.

8.6.1 As atividades que comumente são terceirizadas pelas prestadoras do serviço:

- Serviços de funilaria e pintura;
- Serviços de Retífica e reparação de motores;
- Serviços de aferição e reparo de tacógrafos;
- Serviços de manutenção e reparo do sistema do ar condicionado;
- Serviços de tornearia e solda.

8.7 Fornecer ao contratante no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores e códigos da tabela de preços de peças sugeridos pela concessionária ao consumidor final e da Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR.

8.8 Executar os serviços registrados somente com prévia e expressa autorização formal da Autarquia, através dos fiscais da Ata De Registro De Preços.

8.9 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

8.10 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, tinta, cola, poeira, etc.

8.11 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.



8.12 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

8.13 Os serviços deverão ser fornecidos e realizados pela licitante vencedora em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, que sob responsabilidade da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. As empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverão ser informadas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços. Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas este fato deverá ser informado expressamente à Autarquia Municipal de Educação para anuência da mesma.

8.14 A licitante vencedora deverá apresentar relação de peças, com códigos oficiais da montadora do lote adquirido, bem como adquirir SOFTWARE, com valores das peças atualizados pelo fabricante, como o da tabela da concessionária autorizada da marca do veículo.

8.15 Os serviços solicitados deverão ser iniciados em no máximo 02 (duas) horas após a comunicação, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8.16 Fornecer garantia de todas as peças e serviços realizados, através de declaração de garantia emitida pela contratada, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

8.17 Substituir as peças que apresentarem defeito, antes não existentes, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.

8.18 Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica de acordo com a garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter as peças em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia Municipal de Educação.

8.19 Fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

8.20 Garantir que todas as peças, serviços, procedimentos e instalações de reparos estejam em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie.

8.21 Juntamente com o orçamento, quando solicitado, a contratada deverá emitir um laudo com fotos discriminando o motivo do reparo e/ou trocas de peças.

8.22 É de total responsabilidade da licitante vencedora, preservar pela segurança do veículo, guardar o veículo, seja leve ou pesado, em local seguro.



Da contratante

8.23 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.24 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.25 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

8.26 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.27 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

8.28 Garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato e Vigência

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidora **Ana Paula do Carmo Donato**, Diretora Presidente, portadora do CPF nº 018.***.***-50.
- **Fiscal Administrativo:** Servidor **Thiago Cardoso da Silva**, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 071.***.***-03.
- **Fiscal Técnico:** Servidor **Carlos Adriano Longo Bueno**, Superintendente de Serviços Públicos, portador do CPF nº 038.***.***-47.

9.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que



descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão



pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Autarquia Municipal de Educação

Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico do Contrato

Carlos Adriano Longo Bueno

Fiscal Administrativo do Contrato

Thiago Cardoso da Silva



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

1.2 Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, cujo objetivo é a correta manutenção dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação.

2.2 A contratação mostra-se necessária para manter a frota em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, garantindo a continuidade do transporte escolar e reduzindo a indisponibilidade dos veículos em razão de falhas ou defeitos.

2.3 A realização periódica das manutenções preventivas, bem como o atendimento tempestivo das demandas corretivas, contribui para evitar o agravamento de



problemas mecânicos, reduzir a ocorrência de reparos emergenciais e preservar a vida útil dos veículos, proporcionando maior segurança aos estudantes, motoristas e demais usuários das vias públicas.

2.4 A contratação de empresa especializada, aliada ao adequado acompanhamento e à fiscalização pela Autarquia, contribuirá para que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos. A manutenção realizada de forma planejada também permitirá reduzir a ocorrência de falhas, evitar o agravamento de defeitos e diminuir a necessidade de reparos emergenciais, promovendo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida trata-se de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações (PAC-2026), observado na página 06 (seis), item 08 (oito) e estar de acordo com o Plano Estratégico.

UASG	ITEM	TIPO DE ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
928300	01	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	1,0	250.000,00		NORMAL	FEVEREIRO	SIM
928300	02	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	1,0	9.460.007,41		NORMAL	FEVEREIRO	SIM
928300	03	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,0	1.200.014,79		NORMAL	JANEIRO	SIM
928300	04	Serviço	Continuado	SEGURO DE VEÍCULOS	1,0	30.000,00		NORMAL	MARÇO	SIM
928300	05	Serviço	Não Continuado	IMPRESSOS DE USO EM GERAL	1,0	68.755,00		NORMAL	JUNHO	SIM
928300	06	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA JURÍDICA	1,0	108.435,24		NORMAL	JANEIRO	SIM
928300	07	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE INTERNET	1,0	5.400,00		NORMAL	MARÇO	SIM
928300	08	Serviço	Continuado	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,0	13.154.903,21		NORMAL	MARÇO	SIM
928300	09	Serviço	Continuado	CARGAS DE GÁS	1,0	728.000,00		NORMAL	JUNHO	SIM
928300	10	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE VIGIAS	1,0	2.800.000,00		NORMAL	JUNHO	SIM
928300	11	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	1,0	4.900.000,00		NORMAL	MAIO	SIM



928300	12	Serviço	Continuado	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	1,0	82.000,00		NORMAL	MAIO	SIM
928300	13	Serviço	Não Continuado	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1,0	3.000.000,00		NORMAL	FEVEREIRO	NÃO
928300	14	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,0	1.471.375,60		NORMAL	MARÇO	SIM
928300	15	Serviço	Não Continuado	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,0	401.809,74		NORMAL	ABRIL	NÃO

3.2 Os bens e os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeiro, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica da empresa

4.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.

Qualificação operacional da empresa

4.3 Para garantir a economicidade e a eficiência da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade e a isonomia entre os licitantes, a participação nesta licitação será restrita a empresas com sede ou filial (oficina mecânica) localizada em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros do município de Apucarana-PR. Tal delimitação geográfica justifica-se pela necessidade e facilidade logística para



execução dos serviços/entrega dos bens, otimização do acompanhamento e fiscalização contratual, redução de custos operacionais, assegurando, contudo, a possibilidade de participação de um número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender às demandas da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

4.3.1 Caso a licitante vencedora não possua filial dentro do raio estabelecido neste Edital, à mesma terá um prazo de 30 (trinta) dias para abertura da sede, a fim de atender a necessidade desta Autarquia.

4.4 O valor total referente aos serviços e peças apresentado pela contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, deverá contemplar integralmente e já embutido no seu custo, a utilização de todos os equipamentos, ferramentas e softwares necessários à completa e adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, aparelhos de diagnóstico eletrônico automotivo (scanners automotivos), entre outros. Em momento algum, será permitida a cobrança adicional ou separada, sob qualquer pretexto, pelo uso de tais equipamentos durante a vigência contratual.

4.5 A contratada deverá iniciar o atendimento de socorro mecânico emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação, deslocando-se até o local em que se encontrar o veículo. Quando não for possível realizar o reparo no local, deverá providenciar, às suas expensas e sem cobrança adicional para a contratante, a remoção do veículo até oficina adequada, utilizando meio de transporte compatível e observando as normas de segurança e a legislação aplicável.

4.5.1 Para comprovar sua capacidade de atendimento emergencial, a licitante deverá apresentar declaração expressa de que disponibilizará, sempre que solicitados, os veículos, equipamentos e recursos necessários à prestação do socorro mecânico e à eventual remoção dos veículos da contratante.

4.5.2 Conforme a natureza e a complexidade do serviço, a execução poderá ocorrer no local em que se encontrar o veículo, nas instalações da contratada ou, mediante prévia autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços, em estabelecimento de empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e pelo cumprimento das obrigações assumidas.



4.5.3 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados);

4.6 A licitante vencedora deverá apresentar licença ou dispensa emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra).

4.7 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Líquidos e Sólidos.

Descrição dos itens

LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 01	MERCEDES	R\$ 277,20	10%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	10%	30%
LOTE 02	MARCOPOLO	R\$ 277,20	10%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	10%	30%
LOTE 03	IVECO	R\$ 277,20	10%	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	10%	30%
LOTE 04	VOLKSWAGEN PESADO	R\$ 277,20	10%	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00	10%	30%
LOTE 05	RENAULT PESADO	R\$ 277,20	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	10%	30%
LOTE 06	CITROEN PESADO	R\$ 277,20	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	10%	30%
LOTE 07	CITROEN LEVE	R\$ 260,13	10%	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	10%	30%
LOTE 08	FORD CARGO	R\$ 277,20	10%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	10%	30%
LOTE 09	VOLKSWAGEN LEVE	R\$ 260,13	10%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	10%	30%
LOTE 10	CHEVROLET	R\$ 260,13	10%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	10%	30%
VALOR TOTAL:				R\$1.172.000,00	R\$1.532.000,00		
				R\$2.704.000,00			

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Estima-se a necessidade de aquisição da presente contratação de acordo com a análise de processos anteriores, bem como conforme documentos constantes nos processos mencionados abaixo:

5.1.1 Pregão nº 25/2024, Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Educação.

5.1.2 Pregão nº 57/2025, Unidade Gestora: Município de Apucarana (processo unificado).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



6.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais foi constatado que, perante o tipo de objeto, as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública.

6.2 Houve contratações similares em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme informação abaixo:

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	502026/2026	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	MECANICA TOSALDI LTDA (80.601.008/0001-42)	235975.01	12/09/2026	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	512026/2026	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	MECANICA TOSALDI LTDA (80.601.008/0001-42)	100875.09	12/09/2026	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9222025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	62.020.025 NATALI DE LIMA NOVAK (62.020.025/0001-04)	232065.96	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9292025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	62.020.025 NATALI DE LIMA NOVAK (62.020.025/0001-04)	99466.87	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9242025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	A & L AUTO PEÇAS LTDA (07.086.032/0001-09)	63489.53	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9252025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	A & L AUTO PEÇAS LTDA (07.086.032/0001-09)	27209.81	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9262025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	Aleria Auto Eterica L058 (01.204.227/0001-11)	133299.59	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9272025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	Aleria Auto Eterica L058 (01.204.227/0001-11)	57128.40	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9282025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (00.824.499/0001-51)	183325.99	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade

IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9322025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	RODAMOTRIZ COM. DE MAQ. E PEÇAS LTDA (82.374.646/0001-01)	102053.00	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
IBEVA	MUNICÍPIO DE IBEVA	9332025/2025	REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA TODAS AS LINHAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.	RODAMOTRIZ COM. DE MAQ. E PEÇAS LTDA (82.374.646/0001-01)	48737.00	19/12/2025	18/01/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
CATANDUVAS	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	220/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E...	LEONARDO NUNES ZAROR (32.779.642/0001-27)	242429.25	30/10/2025	31/10/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
CATANDUVAS	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	221/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E...	ADRIELE REGINA SOHN PERES 09815000981 (42.624.713/0001-76)	1598191.28	30/10/2025	31/10/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
CATANDUVAS	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	222/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E...	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERV. LTDA (00.778.049/0001-70)	1019331.97	30/10/2025	31/10/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
CATANDUVAS	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	223/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E...	ADELAR BORBA & CIA LTDA (09.338.039/0001-37)	244469.25	30/10/2025	31/10/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
CATANDUVAS	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	224/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E...	CATERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (02.911.351/0001-80)	222345.28	30/10/2025	31/10/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
CATANDUVAS	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	225/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E...	FERRARI & SODR LTDA - ME (08.336.591/0001-84)	428849.57	30/10/2025	31/10/2026	Preço Unitário	Própria Entidade

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais)** foi definido para o presente processo licitatório.

7.2 A mão de obra, foi definida por meio da Média Aritmética das fontes descritas na



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tabela a seguir. Em anexo, seguem o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o mesmo.



Município de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID: 152213
DATA: 05/08/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL
R\$ 2.720,79

OBJETO

Registro de Preços - Manutenção Veicular ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	SIMILARES	LICITANET	BL	PMCP	TCE PR	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA EM RELACAO AO PREÇO
I 001 001	Manutenção Veicular - MERCEDES	Horas 1,00	////	210,00	217,00	408,45	273,34	////	277,20 277,20	32,00%
I 001 002	Manutenção Veicular - MARCOPOLO	Horas 1,00	////	210,00	217,00	408,45	273,34	////	277,20 277,20	32,00%
I 001 003	Manutenção Veicular - IVECO	Horas 1,00	////	210,00	217,00	408,45	273,34	////	277,20 277,20	32,00%
I 001 004	Manutenção Veicular - VOLKSWAGEN PESADO	Horas 1,00	////	210,00	217,00	408,45	273,34	////	277,20 277,20	32,00%
I 001 005	Manutenção Veicular - RENAULT PESADO	Horas 1,00	////	210,00	217,00	408,45	273,34	////	277,20 277,20	32,00%
I 001 006	Manutenção Veicular - CITROEN PESADO	Horas 1,00	////	210,00	217,00	408,45	273,34	////	277,20 277,20	32,00%
I 001 007	Manutenção Veicular - CITROEN LEVE	Horas 1,00	////	145,00	173,00	370,00	352,51	////	260,13 260,13	79,40%
I 001 008	Manutenção Veicular - FORD CARGO	Horas 1,00	////	210,00	217,00	408,45	273,34	////	277,20 277,20	32,00%
I 001 009	Manutenção Veicular - VOLKSWAGEN LEVE	Horas 1,00	////	145,00	173,00	370,00	352,51	////	260,13 260,13	79,40%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 152213
LP-SISTEMAS LTDA
46.777.506/0001-02



Município de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	SIMILARES	LICITANET	BL	PMCP	TCE PR	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA EM RELACAO AO PREÇO
I 001 010	Manutenção Veicular - CHEVROLET	Horas 1,00	////	145,00	173,00	370,00	352,51	////	260,13 260,13	79,40%
Valor total do anexo após análise			0,00	1.905,00	2.038,00	3.969,15	2.970,84	0,00	R\$ 2.720,79	
Valor total geral do anexo			0,00	1.905,00	2.038,00	3.969,15	2.970,84	0,00		

João Pedro Ciboldi Marino
115.774.189-48



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 152213
LP-SISTEMAS LTDA
46.777.506/0001-02

7.3 Destarte restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução para a necessidade apresentada consiste na realização do certame licitatório, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Para o presente processo será adotado o Sistema de Registro de Preços. A escolha desse método é vantajosa, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários. Permitindo assim, que a Autarquia Municipal de Educação realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com base no disposto no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8.3 Além disso, o serviço a ser contratado enquadra-se como bem comum, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade que pode ser claramente definida em edital, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Logo, é passível de ser contratado por meio de uma licitação via Pregão Eletrônico, utilizando o critério de Menor Preço para a avaliação.

8.4 Ademais é aceitável a contratação dos serviços descritos neste estudo, desde que realizado de forma criteriosa, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

8.5 Por fim, destaca-se que a solução ora proposta revela-se como a que melhor se adequa às necessidades específicas da Administração, constituindo-se como fundamento que motivou a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Considerando que a Autarquia Municipal de Educação não dispõe de equipe técnica capacitada, estrutura, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, pretende-se, com a contratação de empresa especializada, assegurar a realização contínua e adequada das manutenções preventiva e corretiva da frota.

9.2 Como resultados da contratação, espera-se manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança; reduzir sua indisponibilidade e a ocorrência de falhas; evitar o agravamento de defeitos e a necessidade de reparos emergenciais; preservar a vida útil da frota; e garantir maior segurança aos estudantes, motoristas e demais usuários das vias públicas, promovendo a aplicação eficiente dos



recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Considerando que os serviços ora listados podem ser realizados de forma independente, sem comprometer a integralidade da solução pretendida, verifica-se a viabilidade de que empresas distintas sejam declaradas vencedoras do certame. Ademais, a possibilidade de disputa entre os licitantes tende a favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Autarquia Municipal de Educação. Dessa forma o presente processo licitatório será feito por lote.

10.2 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a mais de uma empresa, por lote, para aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda, devido a empresa contratada ficar a cargo de todos os materiais necessários para realização das manutenções.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratada deverá observar, no que couber, os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto, especialmente as recomendações e disposições estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nas Resoluções CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, nº 416, de 30 de setembro de 2009, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, ou em suas alterações e normas que as substituam, de modo a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

13.2 A Contratada deverá, ainda, observar as Normas Brasileiras – NBR pertinentes, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis, óleos lubrificantes usados ou contaminados, pneus inservíveis, baterias, filtros, peças, embalagens e



materiais contaminados.

13.3 Deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis medidas destinadas à prevenção da poluição, à redução da geração de resíduos, ao uso racional de recursos naturais e à adequada destinação dos resíduos, observada a legislação ambiental vigente e a responsabilidade da Contratada quanto aos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de todo o exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, cujo objetivo é a manutenção dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação, tem caráter imprescindível para a continuidade na prestação dos serviços realizados, uma vez que, os veículos utilizados devem estar em perfeitas condições para uso.

14.2 Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações e o princípio da economicidade para administração pública.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 11 de Agosto de 2026.

Carlos Adriano Longo Bueno
Superintendente de Serviços
Públicos

Thiago Cardoso da Silva
Assistente Administrativo –
Departamento de Transporte
Escolar - AME

Profª Ana Paula do Carmo Donato
Diretora Presidente



ANEXO I – LISTA DE VEÍCULOS

Avenida Jaboti, 195 | Vila Santo Inácio | CEP: 86.802-000
Apucarana - PR / CNPJ: 11.701924/0001-31



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, cujo objetivo é a correta manutenção dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 01	MERCEDES	R\$ 277,20	10%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	10%	30%
LOTE 02	MARCOPOLO	R\$ 277,20	10%	R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	10%	30%
LOTE 03	IVECO	R\$ 277,20	10%	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	10%	30%
LOTE 04	VOLKSWAGEN PESADO	R\$ 277,20	10%	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00	10%	30%

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI /ME /EPP – LOTES 05 A 10 *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 05	RENAULT PESADO	R\$ 277,20	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	10%	30%



LOTE 06	CITROEN PESADO	R\$ 277,20	10%	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	10%	30%
LOTE 07	CITROEN LEVE	R\$ 260,13	10%	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	10%	30%
LOTE 08	FORD CARGO	R\$ 277,20	10%	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	10%	30%
LOTE 09	VOLKSWAGEN LEVE	R\$ 260,13	10%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	10%	30%
LOTE 10	CHEVROLET	R\$ 260,13	10%	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	10%	30%

1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por ser um método vantajoso, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários, permitindo assim, que a Autarquia Municipal de Educação realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com base no disposto no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os itens e serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A minuta da Ata De Registro De Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva



dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Autarquia Municipal de Educação, abrangendo serviços de mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria, com fornecimento e aplicação de peças genuínas, originais ou de reposição não originais.

2.2 A contratação mostra-se necessária para manter a frota em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, garantindo a continuidade do transporte escolar e reduzindo a indisponibilidade dos veículos em razão de falhas ou defeitos.

2.3 A realização periódica das manutenções preventivas, bem como o atendimento tempestivo das demandas corretivas, contribui para evitar o agravamento de problemas mecânicos, reduzir a ocorrência de reparos emergenciais e preservar a vida útil dos veículos, proporcionando maior segurança aos estudantes, motoristas e demais usuários das vias públicas.

2.4 A estimativa da demanda foi estabelecida com base na análise das contratações anteriores e nos documentos constantes dos seguintes processos:

2.4.1 Pregão nº 25/2024, Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Educação;

2.4.2 Pregão nº 57/2025, Unidade Gestora: Município de Apucarana, realizado de forma unificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar, no que couber, os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto, especialmente as recomendações e disposições estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nas Resoluções CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, nº 416, de 30 de setembro de 2009, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, ou em suas alterações e normas que as substituam, de modo a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.



4.2 A Contratada deverá, ainda, observar as Normas Brasileiras – NBR pertinentes, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis, óleos lubrificantes usados ou contaminados, pneus inservíveis, baterias, filtros, peças, embalagens e materiais contaminados.

4.3 Deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis medidas destinadas à prevenção da poluição, à redução da geração de resíduos, ao uso racional de recursos naturais e à adequada destinação dos resíduos, observada a legislação ambiental vigente e a responsabilidade da Contratada quanto aos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

4.4 A licitante vencedora deverá apresentar licença ou dispensa emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra).

4.5 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Líquidos e Sólidos.

4.6 Apresentar apólice de seguro garagista, a qual a licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos equipamentos/veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer riscos que possa ocorrer, como: Roubos, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos enquanto estiver sob sua responsabilidade.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Obrigações da Contratada

4.5 Em caso de subcontratação ou terceirização do objeto da Ata de Registros de Preços, a contratada deverá respeitar os seguintes artigos da Lei 14.133/21:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

4.6 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato.

4.7 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

4.7.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.7.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.7.3 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.



4.7.3.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);
- III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;
- IV) atualização monetária.

4.7.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 Executar os serviços em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.9 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo aos fiscais da ata de registro de preços ou servidor por ele designado.

4.10 A manutenção dos veículos da frota abrange uma gama diversificada de serviços e peças. Por este motivo, as empresas contratadas comumente terceirizam alguns serviços que exigem peças e mão de obra mais especializadas, para que a demanda seja atendida de maneira mais efetiva, tendo em vista que não há em Apucarana e na região, empresas com a estrutura para comportar todos os serviços necessários.

4.10.1 As atividades que comumente são terceirizadas pelas prestadoras do serviço:

- Serviços de funilaria e pintura;
- Serviços de Retífica e reparação de motores;
- Serviços de aferição e reparo de tacógrafos;
- Serviços de manutenção e reparo do sistema do ar condicionado;
- Serviços de tornearia e solda.



4.11 Fornecer ao contratante no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores e códigos da tabela de preços de peças sugeridos pela concessionária ao consumidor final e da Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR.

4.12 Executar os serviços registrados somente com prévia e expressa autorização formal da Autarquia, através dos fiscais da Ata De Registro De Preços.

4.13 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

4.14 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, tinta, cola, poeira, etc.

4.15 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

4.16 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

4.17 Os serviços deverão ser fornecidos e realizados pela licitante vencedora em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, que sob responsabilidade da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. As empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverão ser informadas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços. Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas este fato deverá ser informado expressamente à Autarquia Municipal de Educação para anuência da mesma.

4.18 A licitante vencedora deverá apresentar relação de peças, com códigos oficiais da montadora do lote adquirido, bem como adquirir SOFTWARE, com valores das peças atualizados pelo fabricante, como o da tabela da concessionária autorizada da marca do veículo.

4.19 Os serviços solicitados deverão ser iniciados em no máximo 02 (duas) horas após a comunicação, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.



4.20 Fornecer garantia de todas as peças e serviços realizados, através de declaração de garantia emitida pela contratada, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

4.21 Substituir as peças que apresentarem defeito, antes não existentes, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.

4.22 Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica de acordo com a garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter as peças em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia Municipal de Educação.

4.23 Fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

4.24 Garantir que todas as peças, serviços, procedimentos e instalações de reparos estejam em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie.

4.25 Juntamente com o orçamento, quando solicitado, a contratada deverá emitir um laudo com fotos discriminando o motivo do reparo e/ou trocas de peças.

4.26 É de total responsabilidade da licitante vencedora, preservar pela segurança do veículo, guardar o veículo, seja leve ou pesado, em local seguro.

Da contratante

4.27 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.28 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.29 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

4.30 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de



referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.31 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

4.32 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho, nas instalações da empresa contratada ou, quando previamente autorizado, no estabelecimento da empresa subcontratada sob sua responsabilidade. O atendimento ordinário deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado emitido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo formalizado entre as partes. O prazo para conclusão do reparo será definido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços autorizados e com o orçamento previamente aprovado pela Administração.

5.1.1 Quando necessário, a contratada deverá prestar socorro mecânico emergencial no local em que se encontrar o veículo, sempre que a natureza do reparo permitir. Nesse caso, o serviço deverá se iniciar no prazo máximo de 01 (uma) hora. Quando não for possível realizar o conserto no local, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a contratante, a remoção do veículo até oficina adequada, utilizando meios de transporte compatíveis e observando as normas de segurança e a documentação exigida pela legislação aplicável.

5.1.1.3 Excepcionalmente, conforme necessidade, urgência e mediante acordo entre as partes, os serviços poderão demandar que sua execução ocorra aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

5.1.1.4 Caso não seja possível cumprir o prazo ou as condições estabelecidas, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente e por escrito ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, apresentando as razões e a



previsão para regularização, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2 A detentora da Ata de Registro de Preços promoverá a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, que poderão ser rejeitados pelo Fiscal, caso a mesma não atenda os requisitos mínimos.

5.3 Não será admitida cobrança específica de mão de obra para a substituição de bateria, óleo do motor, óleo do câmbio, óleo dos diferenciais dianteiro e traseiro, filtro de óleo do motor, filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de ar-condicionado, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços e nas condições da proposta apresentada pela contratada.

5.4 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar ciência ao Fiscal da Ata imediatamente e por escrito sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços prestados, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável por quaisquer danos causados ao Município (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada a sua responsabilidade.

5.6 Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.

5.7 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal da Ata de Registro de Preços, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por veículo, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessário.

5.7.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, códigos e marca das peças, preço de



acordo com as tabelas de preços e da Tabela Tempária da linha da marca da concessionária dos respectivos lotes e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

5.7.2 A utilização de peças genuínas, originais ou de reposição não originais dependerá de prévia e expressa autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços, observadas a compatibilidade com o veículo, a qualidade, a procedência, a garantia e a economicidade da solução. As peças de reposição não originais deverão ser novas, compatíveis com o veículo e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296:2005;

5.7.3 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pelo Fiscal da Ata ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim, para averiguar compatibilidade, qualidade, garantia, etc.

5.7.4 Os testes de rodagem deverão ser realizados somente quando necessários à verificação do diagnóstico ou da qualidade do reparo, por profissional habilitado e com observância da legislação de trânsito. Quando exigível, a contratada deverá utilizar placa verde e deve ser afixada sobre as placas originais do veículo durante o teste de rua.

Procedimento para solicitação dos serviços

5.8 Caberá ao contratante enviar os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de “Solicitação de Orçamento” no qual deverá constar:

- **N.º da solicitação de orçamento;**
- **Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca; frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;**
- **Nome e assinatura do Fiscal da Ata de Registro de Preços;**
- **Discriminação dos serviços pretendidos;**
- **Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;**



- **Descrição dos defeitos reclamados;**
- **Local e data;**
- **Assinatura da Gestora da Ata e da Empresa Registrada;**

5.9 Somente o Fiscal da Ata de Registro de Preço deverá autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela Registrada de forma expressa.

5.10 O Fiscal da Ata de Registro de Preço deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo.

5.11 O Fiscal da Ata de Registro de Preço deverá determinar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.

5.12 Na relação de veículos e equipamentos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/equipamentos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à Registrada.

5.13 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações, solicitar uma nova prestação dos mesmos;

5.14 Efetuar o pagamento dos serviços realizados.

Roteiro para realização de manutenção de veículos

5.15 Emite-se um empenho de valor em nome das secretarias responsáveis pelos veículos a favor das empresas contratadas, de acordo com os lotes do Registro de Preços licitado, que ficará sob a responsabilidade do Fiscal da Ata de Registro de Preços;

5.16 Quando o veículo necessitar de manutenção, o responsável pelo órgão solicitará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade de empenho através da solicitação de orçamento, por via de documento próprio, para envio do veículo a oficina;

5.17 O Fiscal da Ata de Registro de Preços verifica a disponibilidade de saldo no empenho estimativo, ou providencia um novo empenho e posteriormente com o empenho nas mãos, autoriza o envio do veículo para realização do orçamento na oficina;

5.18 A oficina emite o respectivo orçamento e encaminha ao Fiscal da Ata de Registro



de Preços, para a devida autorização; se necessário, o Fiscal da Ata de Registro de Preços, solicitará ao responsável do órgão a inspeção e verificação do orçamento a ser realizado no veículo, o qual poderá aprovar o orçamento na íntegra ou parcialmente de acordo com o seu entendimento técnico;

5.19 O Fiscal da Ata de Registro de Preços, tendo aprovado o orçamento, providenciará verificação dos preços e seus percentuais de descontos nas peças e mão de obra, de acordo com a Ata de Registro de Preços e emite a ordem de serviços a favor da oficina contratada, devidamente assinada juntamente com a Gestora da Ata e Empresa Contratada, para a realização do mesmo e se for o caso solicitará por escrito à contratada as devidas alterações;

5.20 O responsável pelo órgão solicitante será o responsável pelas providências de envio do veículo à empresa registrada para realização dos serviços e caso constatare alguma irregularidade deverá solicitar ao Fiscal da Ata as devidas averiguações, o qual se necessário for deverá solicitar à contratada a refazer ou reconstruir os serviços que foram executados com erros ou imperfeições;

5.21 A oficina na entrega do serviço emite a nota fiscal e entrega ao fiscal operacional responsável pelo veículo e este encaminha a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, para as devidas providências;

5.22 O Fiscal da Ata verifica o atestado da nota fiscal e anexa uma cópia da mesma na pasta do veículo, lança os dados e encaminha a nota fiscal original para o departamento de contabilidade, para as devidas providências e solicita à tesouraria o pagamento da respectiva nota fiscal.

Manutenção em caráter emergencial

5.23 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de Licitação em objeto, deverá(ão) dispor de frota preparada como "oficina volante", equipada com ferramenta essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

5.24 Quando os veículos avariados não permitirem reparos à contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o



guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.25 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmo isentos de cobrança para a administração pública;

5.26 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados);

5.27 Considerar como área de atendimento o município de Apucarana e municípios adjacentes;

5.28 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas das horas da mão de obra utilizada para esse serviço, que contempla a remoção, abertura, remontagem e colocação, conforme o caso e de acordo com a Tabela Tempária fornecida pelo SINDIREPA/PR), quando não houver aprovação do orçamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.29 Será condição para pagamento dos serviços e peças aplicadas, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal e demais documentos, termo de garantia com período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Para baterias, garantia mínima de 01 (um) ano.

5.30 Demais casos para o prazo de garantia deverão ser respeitados aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínimo previstos em legislação específica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Ana Paula do Carmo Donato, Diretora Presidente, portadora do CPF



nº 018.***.***-50.

Fiscal Administrativo: Servidor Thiago Cardoso da Silva, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 071.***.***-03.

Fiscal Técnico: Servidor Carlos Adriano Longo Bueno, Superintendente de Serviços Públicos, portador do CPF nº 038.***.***-47.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser providenciado a sua substituição de imediato e concluídas em tempo hábil compatível com a complexidade do serviço, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora da Ata de Registro de Preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.

8.3 Para garantir a economicidade e a eficiência da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade e a isonomia entre os licitantes, a participação nesta licitação será restrita a empresas com sede ou filial (oficina mecânica) localizada em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros do município de Apucarana-PR. Tal delimitação geográfica justifica-se pela necessidade e facilidade logística para execução dos serviços/entrega dos bens, otimização do acompanhamento e fiscalização contratual, redução de custos operacionais, assegurando, contudo, a



possibilidade de participação de um número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender às demandas da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

8.3.1 Caso a licitante vencedora não possua filial dentro do raio estabelecido neste Edital, à mesma terá um prazo de 30 (trinta) dias para abertura da sede, a fim de atender a necessidade desta Autarquia.

8.4 A Empresa deverá comprovar que esta em atividade há pelo menos 02 (dois) anos, podendo ser através do Balanço Patrimonial de anos anteriores, notas fiscais, ou outra forma de comprovar o mesmo.

8.5 Visita técnica nas dependências da(s) proponente(s):

8.5.1 A administração pública constituirá "Comissão Técnica" composta por no mínimo 03 (três) servidores e sob a coordenação do Fiscal da Ata de Registro de Preço, com a finalidade específica para realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos de diligenciamento, a fim de constatar "IN LOCO" a observância das condições constantes do presente edital.

8.5.2 As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela equipe técnica dar-se-á por medida de "parecer conclusivo" em "relatório técnico de diligenciamento" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratada, que deverá ser assinado por todos os integrantes da comissão técnica.

8.5.3 Concluída a fase de julgamento das propostas e dos lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão para que a comissão técnica verifique "IN LOCO" as condições das instalações, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme estabelecido neste termo de referência, sendo que após visitas realizadas em cada empresa a comissão técnica emitirá parecer conclusivo, indicando se a licitante classificada em primeiro lugar cumpre ou não cumpre, com as condições estabelecidas no presente edital. Após o parecer, será iniciada a fase de habilitação, onde será analisada a documentação dos proponentes.

8.6 Estrutura física, equipamentos e qualificação técnica

8.6.1 As licitantes deverão dispor de veículo, equipado com ferramentas



essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro no **raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros do município de Apucarana**, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública.

8.6.2 A comprovação da disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item, deverá se dar por "Declaração Expressa", na qual a licitante manifesta tal compromisso ou através de relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.

8.6.3 As licitantes deverão dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis com os lotes que pretende participar:

8.6.3.1 Para veículos leves e utilitários:

- Área segura para guarda dos veículos e se responsabilizando pela segurança dos mesmos;
- Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
- Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;
- Preparação para pintura com lixamento a seco;
- Cabine de pintura com estufas completas.
- Todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade, molejo e tapeçaria, com segurança e precisão;

8.6.4 Documentação:

8.6.5.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, assim como de suas terceirizadas, conforme descritos abaixo:



- Área segura para guarda dos veículos e se responsabilizando pela segurança dos mesmos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamentos necessários à realização dos serviços de lanternagem, eletricidade e tapeçaria, mecânica e molejo;
- Ponteadora para soldagem em chaparia;
- Dinamômetro;
- Aquecedor para rolamentos;
- Dispositivo para comprimir molas;
- Dispositivo para montagem de retentores frontais (eixo virabrequim);
- Gancho de levantamento;
- Talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;
- Bomba de vácuo;
- Dispositivos de montagem de mancais;
- Equipamento microprocessador para os procedimentos de geometria e balanceamento das rodas;
- Equipamento eletrônico para os procedimentos de ajuste de foco dos faróis;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada das desmontagens do conjunto dos pistões do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do sistema hidráulico;
- Cabine (estufa) hermeticamente fechada, aquecimento próximo de 70°C com sistema de exaustão, para a execução de serviços de pintura;
- Bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- Painel de aquecimento para o processo de secagem rápida;



- Prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- Torno de bancada;
- Analisador de pressão de óleo;
- Analisador de arrefecimento;
- Teste eletrônico ngs e wds;
- Lixadeira orbital;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de solda mig;
- Gabaritos;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial (item 5.23 deste termo de referência).

Estimativas do valor da contratação

8.4 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação é de **R\$ 2.704.000,00 (dois milhões setecentos e quatro mil reais)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.5 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média aritmética dos preços unitários.

8.6 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO



10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 11 de Agosto de 2026.

Thiago Cardoso da Silva
Fiscal Administrativo do
Contrato

Carlos Adriano Longo Bueno
Fiscal Técnico do Contrato

Ana Paula do Carmo Donato
Gestor do Contrato



RECURSOS

Ano	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Elemento - Descrição Código	Dotação
2026	2123	3339030010600000000	102 Lubrificantes e aditivos automotivos	751
2026	2123	3339030019900000000	102 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	751
2026	2123	3339030390300000000	102 Baterias	751
2026	2123	3339030390400000000	102 Motor de reposição	751
2026	2123	3339030390500000000	102 Lonas e pastilhas de freio	751
2026	2123	3339030399900000000	102 Outros materiais para manutenção de veículos	751
2026	2123	3339030010600000000	104 Lubrificantes e aditivos automotivos	752
2026	2123	3339030019900000000	104 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	752
2026	2123	3339030390300000000	104 Baterias	752
2026	2123	3339030390400000000	104 Motor de reposição	752
2026	2123	3339030390500000000	104 Lonas e pastilhas de freio	752
2026	2123	3339030399900000000	104 Outros materiais para manutenção de veículos	752
2026	2123	3339030010600000000	107 Lubrificantes e aditivos automotivos	753
2026	2123	3339030019900000000	107 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	753
2026	2123	3339030390300000000	107 Baterias	753
2026	2123	3339030390400000000	107 Motor de reposição	753
2026	2123	3339030390500000000	107 Lonas e pastilhas de freio	753
2026	2123	3339030399900000000	107 Outros materiais para manutenção de veículos	753
2026	2123	3339039190100000000	1 Retífica e recuperação de motores	763
2026	2123	3339039190200000000	1 Montagem e desmontagem de motores	763
2026	2123	3339039190300000000	1 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	763
2026	2123	3339039190400000000	1 Serviços gerais de mecânica veicular	763
2026	2123	3339039190500000000	1 Serviços gerais de elétrica veicular	763
2026	2123	3339039190600000000	1 Serviços gerais de estofamento veicular	763
2026	2123	3339039190700000000	1 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	763
2026	2123	3339039199900000000	1 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	763
2026	2123	3339039190100000000	102 Retífica e recuperação de motores	764
2026	2123	3339039190200000000	102 Montagem e desmontagem de motores	764
2026	2123	3339039190300000000	102 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	764
2026	2123	3339039190400000000	102 Serviços gerais de mecânica veicular	764
2026	2123	3339039190500000000	102 Serviços gerais de elétrica veicular	764
2026	2123	3339039190600000000	102 Serviços gerais de estofamento veicular	764
2026	2123	3339039190700000000	102 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	764
2026	2123	3339039199900000000	102 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	764
2026	2123	3339039190100000000	104 Retífica e recuperação de motores	765
2026	2123	3339039190200000000	104 Montagem e desmontagem de motores	765
2026	2123	3339039190300000000	104 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	765
2026	2123	3339039190400000000	104 Serviços gerais de mecânica veicular	765
2026	2123	3339039190500000000	104 Serviços gerais de elétrica veicular	765
2026	2123	3339039190600000000	104 Serviços gerais de estofamento veicular	765
2026	2123	3339039190700000000	104 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	765
2026	2123	3339039199900000000	104 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	765
2026	2123	3339039190100000000	107 Retífica e recuperação de motores	766
2026	2123	3339039190200000000	107 Montagem e desmontagem de motores	766
2026	2123	3339039190300000000	107 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	766
2026	2123	3339039190400000000	107 Serviços gerais de mecânica veicular	766
2026	2123	3339039190500000000	107 Serviços gerais de elétrica veicular	766



Ano	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Elemento - Descrição Código	Dotação
2026	2123	3339039190600000000	107 Serviços gerais de estofamento veicular	766
2026	2123	3339039190700000000	107 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	766
2026	2123	3339039199900000000	107 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	766
2026	2126	3339030010600000000	102 Lubrificantes e aditivos automotivos	781
2026	2126	3339030019900000000	102 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	781
2026	2126	3339030390300000000	102 Baterias	781
2026	2126	3339030390400000000	102 Motor de reposição	781
2026	2126	3339030390500000000	102 Lonas e pastilhas de freio	781
2026	2126	3339030399900000000	102 Outros materiais para manutenção de veículos	781
2026	2126	3339030010600000000	104 Lubrificantes e aditivos automotivos	782
2026	2126	3339030019900000000	104 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	782
2026	2126	3339030390300000000	104 Baterias	782
2026	2126	3339030390400000000	104 Motor de reposição	782
2026	2126	3339030390500000000	104 Lonas e pastilhas de freio	782
2026	2126	3339030399900000000	104 Outros materiais para manutenção de veículos	782
2026	2126	3339030010600000000	107 Lubrificantes e aditivos automotivos	783
2026	2126	3339030019900000000	107 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	783
2026	2126	3339030390300000000	107 Baterias	783
2026	2126	3339030390400000000	107 Motor de reposição	783
2026	2126	3339030390500000000	107 Lonas e pastilhas de freio	783
2026	2126	3339030399900000000	107 Outros materiais para manutenção de veículos	783
2026	2126	3339030010600000000	1013 Lubrificantes e aditivos automotivos	784
2026	2126	3339030019900000000	1013 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	784
2026	2126	3339030390300000000	1013 Baterias	784
2026	2126	3339030390400000000	1013 Motor de reposição	784
2026	2126	3339030390500000000	1013 Lonas e pastilhas de freio	784
2026	2126	3339030399900000000	1013 Outros materiais para manutenção de veículos	784
2026	2126	3339039190100000000	102 Retífica e recuperação de motores	791
2026	2126	3339039190200000000	102 Montagem e desmontagem de motores	791
2026	2126	3339039190300000000	102 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	791
2026	2126	3339039190400000000	102 Serviços gerais de mecânica veicular	791
2026	2126	3339039190500000000	102 Serviços gerais de elétrica veicular	791
2026	2126	3339039190600000000	102 Serviços gerais de estofamento veicular	791
2026	2126	3339039190700000000	102 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	791
2026	2126	3339039199900000000	102 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	791
2026	2126	3339039190100000000	104 Retífica e recuperação de motores	792
2026	2126	3339039190200000000	104 Montagem e desmontagem de motores	792
2026	2126	3339039190300000000	104 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	792
2026	2126	3339039190400000000	104 Serviços gerais de mecânica veicular	792
2026	2126	3339039190500000000	104 Serviços gerais de elétrica veicular	792
2026	2126	3339039190600000000	104 Serviços gerais de estofamento veicular	792
2026	2126	3339039190700000000	104 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	792
2026	2126	3339039199900000000	104 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	792
2026	2126	3339039190100000000	107 Retífica e recuperação de motores	793
2026	2126	3339039190200000000	107 Montagem e desmontagem de motores	793
2026	2126	3339039190300000000	107 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	793



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ano	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Elemento - Descrição Código	Dotação
2026	2126	3339039190400000000	107 Serviços gerais de mecânica veicular	793
2026	2126	3339039190500000000	107 Serviços gerais de elétrica veicular	793
2026	2126	3339039190600000000	107 Serviços gerais de estofamento veicular	793
2026	2126	3339039190700000000	107 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	793
2026	2126	3339039199900000000	107 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	793
2026	2126	3339039190100000000	1013 Retífica e recuperação de motores	794
2026	2126	3339039190200000000	1013 Montagem e desmontagem de motores	794
2026	2126	3339039190300000000	1013 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	794
2026	2126	3339039190400000000	1013 Serviços gerais de mecânica veicular	794
2026	2126	3339039190500000000	1013 Serviços gerais de elétrica veicular	794
2026	2126	3339039190600000000	1013 Serviços gerais de estofamento veicular	794
2026	2126	3339039190700000000	1013 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	794
2026	2126	3339039199900000000	1013 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	794
2026	2121	3339030010600000000	102 Lubrificantes e aditivos automotivos	813
2026	2121	3339030019900000000	102 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	813
2026	2121	3339030390300000000	102 Baterias	813
2026	2121	3339030390400000000	102 Motor de reposição	813
2026	2121	3339030390500000000	102 Lonas e pastilhas de freio	813
2026	2121	3339030399900000000	102 Outros materiais para manutenção de veículos	813
2026	2121	3339030010600000000	103 Lubrificantes e aditivos automotivos	814
2026	2121	3339030019900000000	103 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	814
2026	2121	3339030390300000000	103 Baterias	814
2026	2121	3339030390400000000	103 Motor de reposição	814
2026	2121	3339030390500000000	103 Lonas e pastilhas de freio	814
2026	2121	3339030399900000000	103 Outros materiais para manutenção de veículos	814
2026	2121	3339039190100000000	102 Retífica e recuperação de motores	820
2026	2121	3339039190200000000	102 Montagem e desmontagem de motores	820
2026	2121	3339039190300000000	102 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	820
2026	2121	3339039190400000000	102 Serviços gerais de mecânica veicular	820
2026	2121	3339039190500000000	102 Serviços gerais de elétrica veicular	820
2026	2121	3339039190600000000	102 Serviços gerais de estofamento veicular	820
2026	2121	3339039190700000000	102 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	820
2026	2121	3339039199900000000	102 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	820
2026	2121	3339039190100000000	103 Retífica e recuperação de motores	821
2026	2121	3339039190200000000	103 Montagem e desmontagem de motores	821
2026	2121	3339039190300000000	103 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	821
2026	2121	3339039190400000000	103 Serviços gerais de mecânica veicular	821
2026	2121	3339039190500000000	103 Serviços gerais de elétrica veicular	821
2026	2121	3339039190600000000	103 Serviços gerais de estofamento veicular	821
2026	2121	3339039190700000000	103 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	821
2026	2121	3339039199900000000	103 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	821
2026	2122	3339030010600000000	102 Lubrificantes e aditivos automotivos	847
2026	2122	3339030019900000000	102 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	847
2026	2122	3339030390300000000	102 Baterias	847
2026	2122	3339030390400000000	102 Motor de reposição	847
2026	2122	3339030390500000000	102 Lonas e pastilhas de freio	847



Ano	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Elemento - Descrição Código	Dotação
2026	2122	3339030399900000000	102 Outros materiais para manutenção de veículos	847
2026	2122	3339030010600000000	103 Lubrificantes e aditivos automotivos	848
2026	2122	3339030019900000000	103 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	848
2026	2122	3339030390300000000	103 Baterias	848
2026	2122	3339030390400000000	103 Motor de reposição	848
2026	2122	3339030390500000000	103 Lonas e pastilhas de freio	848
2026	2122	3339030399900000000	103 Outros materiais para manutenção de veículos	848
2026	2122	3339039190100000000	102 Retífica e recuperação de motores	855
2026	2122	3339039190200000000	102 Montagem e desmontagem de motores	855
2026	2122	3339039190300000000	102 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	855
2026	2122	3339039190400000000	102 Serviços gerais de mecânica veicular	855
2026	2122	3339039190500000000	102 Serviços gerais de elétrica veicular	855
2026	2122	3339039190600000000	102 Serviços gerais de estofamento veicular	855
2026	2122	3339039190700000000	102 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	855
2026	2122	3339039199900000000	102 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	855
2026	2122	3339039190100000000	103 Retífica e recuperação de motores	856
2026	2122	3339039190200000000	103 Montagem e desmontagem de motores	856
2026	2122	3339039190300000000	103 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	856
2026	2122	3339039190400000000	103 Serviços gerais de mecânica veicular	856
2026	2122	3339039190500000000	103 Serviços gerais de elétrica veicular	856
2026	2122	3339039190600000000	103 Serviços gerais de estofamento veicular	856
2026	2122	3339039190700000000	103 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	856
2026	2122	3339039199900000000	103 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	856
2026	2127	3339030010600000000	103 Lubrificantes e aditivos automotivos	868
2026	2127	3339030019900000000	103 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	868
2026	2127	3339030390300000000	103 Baterias	868
2026	2127	3339030390400000000	103 Motor de reposição	868
2026	2127	3339030390500000000	103 Lonas e pastilhas de freio	868
2026	2127	3339030399900000000	103 Outros materiais para manutenção de veículos	868
2026	2127	3339039190100000000	103 Retífica e recuperação de motores	870
2026	2127	3339039190200000000	103 Montagem e desmontagem de motores	870
2026	2127	3339039190300000000	103 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	870
2026	2127	3339039190400000000	103 Serviços gerais de mecânica veicular	870
2026	2127	3339039190500000000	103 Serviços gerais de elétrica veicular	870
2026	2127	3339039190600000000	103 Serviços gerais de estofamento veicular	870
2026	2127	3339039190700000000	103 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	870
2026	2127	3339039199900000000	103 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	870
2026	2128	3339030010600000000	103 Lubrificantes e aditivos automotivos	884
2026	2128	3339030019900000000	103 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	884
2026	2128	3339030390300000000	103 Baterias	884
2026	2128	3339030390400000000	103 Motor de reposição	884
2026	2128	3339030390500000000	103 Lonas e pastilhas de freio	884
2026	2128	3339030399900000000	103 Outros materiais para manutenção de veículos	884
2026	2128	3339039190100000000	103 Retífica e recuperação de motores	886
2026	2128	3339039190200000000	103 Montagem e desmontagem de motores	886
2026	2128	3339039190300000000	103 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	886

Ano	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Elemento - Descrição Código	Dotação
2026	2128	3339039190400000000	103 Serviços gerais de mecânica veicular	886
2026	2128	3339039190500000000	103 Serviços gerais de elétrica veicular	886
2026	2128	3339039190600000000	103 Serviços gerais de estofamento veicular	886
2026	2128	3339039190700000000	103 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	886
2026	2128	3339039199900000000	103 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	886

Total de Registros: 190



*****, ____ de ____ de 2026.

**Modelo de declaração de comprometimento da realização dos serviços e/ou utilização das
peças conforme Orçamento**

À

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

Processo: nº 59983/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2026**, instaurado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, que caso sejamos vencedores dos respectivos lotes, **nos propomos a realizar os serviços e/ou substituição de peças (com as marcas descritas)**, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo IV)**, estipulado pelo edital. Além de termos ciência de que a não realização dos mesmos acarretarão sanções previstas no presente edital.

Atenciosamente,

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável

(Nome/Cargo/Aassinatura)

Nome da Empresa



***** , ____ de ____ de 2026.

Processo: nº 59983/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Declaração de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, assim como de suas terceirizadas, conforme descritos abaixo:

- Área segura para guarda dos veículos e se responsabilizando pela segurança dos mesmos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Equipamentos necessários à realização dos serviços de lanternagem, eletricidade e tapeçaria, mecânica e molejo;
- Ponteadora para soldagem em chaparia;
- Dinamômetro;
- Aquecedor para rolamentos;
- Dispositivo para comprimir molas;
- Dispositivo para montagem de retentores frontais (eixo virabrequim);
- Gancho de levantamento;
- Talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;
- Bomba de vácuo;
- Dispositivos de montagem de mancais;
- Equipamento microprocessador para os procedimentos de geometria e balanceamento das rodas;
- Equipamento eletrônico para os procedimentos de ajuste de foco dos faróis;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada das desmontagens do conjunto dos pistões do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;



- Dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do sistema hidráulico;
- Cabine (estufa) hermeticamente fechada, aquecimento próximo de 70°C com sistema de exaustão, para a execução de serviços de pintura;
- Bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- Painel de aquecimento para o processo de secagem rápida;
- Prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- Torno de bancada;
- Analisador de pressão de óleo;
- Analisador de arrefecimento;
- Teste eletrônico NGS e WDS;
- Lixadeira orbital;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de solda MIG;
- Gabaritos;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial (**Item 5.23 do Termo de Referência**);
- Mínimo de 03 (três) elevadores.
- **Nome das Empresas Terceirizadas:**
 1. *****;
 2. *****....

Atenciosamente,

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável

(Nome/Cargo/Assinatura)



***** , ____ de ____ de 2026.

Processo: nº 59983/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Declaramos que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, dispõe de veículo(s), equipado(s) com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública.

Atenciosamente,

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável

(Nome/Cargo/Assinatura)



CHECK LIST

VISTORIA DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO Nº 59983/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

EMPRESA: <u>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u>	
CHECK LIST MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FROTA AME	
ITENS OBRIGATÓRIOS	SITUAÇÃO
1. ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS.	() APROVADO / () REPROVADO
2. LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS DE PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO.	() APROVADO / () REPROVADO
3. FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES.	() APROVADO / () REPROVADO
4. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA, MECÂNICA E MOLEJO.	() APROVADO / () REPROVADO
5. PONTEADORA PARA SOLDAGEM EM CHAPARIA.	() APROVADO / () REPROVADO
6. DINAMÔMETRO.	() APROVADO / () REPROVADO
7. AQUECEDOR PARA ROLAMENTOS.	() APROVADO / () REPROVADO
8. DISPOSITIVO PARA COMPRIMIR MOLAS.	() APROVADO / () REPROVADO
9. DISPOSITIVO PARA MONTAGEM DE RETENTORES FRONTAIS (EIXO VIRABREQUIM).	() APROVADO / () REPROVADO
10. GANCHO DE LEVANTAMENTO.	() APROVADO / () REPROVADO
11. TALHA GUINCHO (MANUAL / ELÉTRICA / HIDRÁULICA) E/OU PONTE ROLANTE.	() APROVADO / () REPROVADO
12. BOMBA DE VÁCUO.	() APROVADO / () REPROVADO
13. DISPOSITIVOS DE MONTAGEM DE MANCAIS.	() APROVADO / () REPROVADO
14. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS.	() APROVADO / () REPROVADO
15. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE FOCO DOS FARÓIS	() APROVADO / () REPROVADO
16. DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS DESMONTAGENS DO CONJUNTO DOS PISTÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO.	() APROVADO / () REPROVADO
17. DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTES DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO.	() APROVADO / () REPROVADO
18. DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTES DA BOMBA HIDRÁULICA.	() APROVADO / () REPROVADO
19. DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO.	() APROVADO / () REPROVADO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20. CABINE (ESTUFA) HERMETICAMENTE FECHADA, AQUECIMENTO PRÓXIMO DE 70°C COM SISTEMA DE EXAUSTÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA.	() APROVADO / () REPROVADO
21. BOMBA DE ÓLEO ELÉTRICA HIDRÁULICA COM MANÔMETRO DIGITAL	() APROVADO / () REPROVADO
22. PAINEL DE AQUECIMENTO PARA O PROCESSO DE SECAGEM RÁPIDA.	() APROVADO / () REPROVADO
23. PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC..	() APROVADO / () REPROVADO
24. COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS.	() APROVADO / () REPROVADO
25. TORNO DE BANCADA.	() APROVADO / () REPROVADO
26. ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	() APROVADO / () REPROVADO
27. ANALISADOR DE ARREFECIMENTO.	() APROVADO / () REPROVADO
28. TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS.	() APROVADO / () REPROVADO
29. LIXADEIRA ORBITAL.	() APROVADO / () REPROVADO
30. ESMERILHADEIRA.	() APROVADO / () REPROVADO
31. EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG.	() APROVADO / () REPROVADO
32. GABARITOS.	() APROVADO / () REPROVADO
33. VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL.	() APROVADO / () REPROVADO
34. MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES	() APROVADO / () REPROVADO

APUCARANA, ____ DE _____ DE 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.:XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARIMBO DA EMPRESA